

Publicado e afixado no de costume, no mural de ... Câmara aos 21 1 03 12007

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01, DE 21 DE MARÇO DE 2007

APROVA TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaranésia, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 41, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, aproyou e seu Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1°. Fica concedido o TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO a "LOJA MACÔNICA FERNANDO OSÓRIO", pelos 110 anos de relevantes serviços prestados a comunidade guaranesiana.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007.

HÉLIO DOS REIS DE BRITO Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 23 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Considerando que o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor é calculado pelo IBGE com o objetivo de balizar os reajustes de salário;

Considerando que entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2006 o INPC foi calculado em 2,81% (dois vírgula oitenta e um pontos percentuais);

Considerando que o reajuste não ultrapassa o porcentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município do ano vigente;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedido o reajuste de 2,81% (dois vírgula oitenta e um pontos percentuais) incidentes sobre o subsídio dos vereadores deste Legislativo, considerando a tabela abaixo:

	Subsídio Ano 2006	Reajuste	Subsídio Ano 2007
Presidente da Mesa	R\$ 1.623,02	2,81%	R\$ 1.668,63
Vereadores	R\$ 1.082,02	2,81%	R\$ 1.112,42

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2007.

Guaranésia, 23 de maio de 2007.

HÉLIO DOS REIS DE BRITO

Presidente

ÁERCIO GARSON Vice Presidente NEUZA MARIA LOPES
Secretária

Praça Dona Sinhá, 269 Centro - Caixa Postal, 31

Tel: (Secretaria): (35) 3555,3507 / 3508 Fax: (35) 3555,1349 e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com

CEP 37810-000

Guaranésia / MG



Publicado e afixado no lo de costume, no mural desta Câmara aos G 107 1007

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03, DE 9 DE JULHO DE 2007.

APROVA TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaranésia, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 40, inciso XV da Lei Orgânica Municipal, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1°. Fica concedido o TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO a "ESCOLA ESTADUAL CARVALHO BRITO RO 2082", pela excelente classificação na avaliação do INDEB – Índice de Desenvolvimento do Ensino Básico – Prova Brasil.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2007.

HÉLIO DOS REIS DE BRITO

Presidente

NE

EUZA MARÍA LOPI

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04, DE 23 NOVEMBRO DE 2007.

Disciplina a avaliação de desempenho do servidor público concursado para fins de estabilidade.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Sr. Hélio dos Reis de Brito, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o servidor público concursado está sujeito a um período de estágio probatório, iniciado com a posse respectiva, nos termos do art. 41 da Constituição Federal:

Considerando que o estágio probatório visa mensurar a aptidão do servidor concursado em prestar, adequada e eficientemente, as atribuições do servidor público deferidas ao cargo de que é titular.

Considerando a determinação constitucional de que a aquisição do direito a estabilidade pelo servidor público concursado depende de prévia avaliação de desempenho (art.41, § 4°, da Carta Magna); e

Considerando que disciplina os artigos 47 e 48, da Lei Complementar Nº 7, de 17 de junho de 2005, que disciplina critérios e parâmetros para proceder a avaliação de desempenho, bem como art. 90, § 1°, III, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1° Esta Resolução disciplina a avaliação de desempenho do servidor público concursado, para fins de progressão.
- Art. 2° As disposições desta Resolução aplicam-se aos servidores públicos concursados titulares de empregos componentes do Quadro de Pessoal do órgão do Poder Legislativo do Município.
- Art. 3º Para fins desta Resolução, entende-se por servidor público concursado aquele que é titular de emprego efetivo, provido mediante concurso público.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Art. 4º O servidor público concursado submete-se-á a avaliação anual de desempenho, a fim de mensurar sua aptidão para o exercício das atribuições conferidas ao cargo de que é titular.
- Art. 5° A avaliação anual de desempenho de que trata esta Resolução será realizada mediante a observância dos seguintes critérios:
 - I a qualidade do serviço prestado:
 - II a eficiência;
 - III a capacidade de cooperação e de trabalho em equipe;

e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com

CEP 37810-000



IV - a iniciativa:

V - o aprimoramento profissional;

VI - a assiduidade:

VII - a pontualidade;

VIII - a responsabilidade;

- IX a capacidade de sigilo profissional demonstrada na gestão do cargo e respectivas funções;
- X a capacidade de observação e convivência com a estrutura hierárquica organizacional básica e complementar.
 - Art. 6° Cada critério de avaliação previsto no artigo anterior valerá 10 (dez) pontos.
- Art. 7º O servidor receberá nota, em cada um dos critérios previstos no art. 5º, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
 - Art. 8° A nota será dada, em cada critério, considerando os seguintes fatores:

I - existência de deficiência:

II - intensidade da deficiência detectada;

III – implicações da deficiência detectada para o serviço;

IV – interesse demonstrado pelo servidor em reverter a deficiência detectada;

V - complexidade do processo de reversão da deficiência detectada.

Parágrafo único. A complexidade do processo de reversão da deficiência detectada será avaliada considerando a relação do custo e beneficio do referido processo, conforme a demanda de tempo, esforço, recursos e pessoal para a efetivação da reversão pretendida.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 9° A avaliação anual de desempenho será realizada pelo Chefe imediato do servidor e na falta deste por uma Comissão instituída para essa finalidade, composta de um representante da Mesa Diretora da Câmara, que a presidira; Assessor Jurídico da Câmara Municipal e um representante do corpo funcional do Poder Legislativo, indicado pelos servidores efetivos do Órgão.

Parágrafo único. A avaliação será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal.

- Art. 10 O conceito da avaliação anual será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta Resolução, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstancias e dos demais elementos de conviçção no termo final de avaliação.
- Art. 11 Deverá ser dada ciência da avaliação de desempenho ao servidor avaliado, mediante entrega de cópia completa do formulário respectivo, com as notas outorgadas e as fundamentações apresentadas para cada uma.
- Art. 12 O servidor poderá requerer, fundamentadamente reconsiderações para a autoridade que homologou a avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido deverá ser decidido em igual prazo.

Praça Dona Sinhá, 269 Tel: (Secretaria): (Centro - Caixa Postal, 31 e-mail: camar

Tel: (Secretaria): (35) 3555.3507 / 3508 Fax: (35) 3555.1349 e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com CEP 37810-000



- Art. 13 Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso, fundamentadamente, ao Presidente, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.
- Art. 14 É indelegável a decisão sobre o pedido de reconsideração e sobre o recurso previstos nesta Resolução.
- Art. 15 Os documentos relativos à avaliação do servidor serão arquivados na pasta funcional respectiva.

CAPITULO IV DA PERDA DE CARGO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO

- Art. 16 Receberá o conceito de desempenho insatisfatório o servidor cuja avaliação total, considerando o somatório do resultado das 3 (três) avaliações do estágio probatório, seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível.
- Art. 17 O servidor que receber conceito de desempenho insatisfatório não aprovado será exonerado:
 - I ao final do prazo de recurso, sem que este tenha sido impetrado;
- II após a solução final do recurso impetrado, se a decisão por pela sua improcedência.
- Art. 18 A publicidade do ato de exoneração será feita de forma resumida, com menção ao cargo, ao número da Portaria de Nomeação e data da posse.

Parágrafo único. A publicidade de que trata o caput será feita da mesma forma que se dá publicidade aos atos de nomeações de servidor.

CAPÍTULO V DA CONTAGEM DOS PRAZOS

- Art. 19 Os prazos previstos nesta Resolução começam a correr a partir da data da cientificação do ato, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
- § 1°. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.
 - § 2°. Os prazos previstos nesta Resolução contam-se em dias corridos.
- Art. 20 Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais previstos nesta Resolução não serão prorrogados.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 Integram esta Resolução os Anexos I, II, III, IV e V, que indicam a forma de proceder a avaliação do servidor.

Praca Dona Sinhá, 269 Tel: (Secretaria): (35) 3555,3507 / 3508 Fax; (35) 3555,1349 Centro - Caixa Postal, 31

e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com

CEP 37810-000 Paranésia / MG



Art. 22 As avaliações não realizadas dos exercícios de 2005 e 2006 como estabelecia o art. 47 da Lei Complementar N° 7, de 17/06/2005, serão feitas no exercício de 2007.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, aos 23 de novembro de 2007.

HÉLIO DOS PETS DE BRITO

LAERCIO GARSON
Vice-Presidente

NEUZA MARIA LOPES
Secretária

Publicado e afixado no local de costume, no mural desta Câmara aos

Vivian Patricia Silva Boturi Assistente Legislativo



ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO	SERVIDOR AVALIADO
Nome	
Cargo	
Portaria N°	Posse em / /
Chefia imediata	

CONCEITUAÇÃO

Conceito	Não atingiu às	Atingiu satisfatoriamente	Superou as
	expectativas	às expectativas	expectativas
	NE	S	SE

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Fatores	Conceito	Pontuação
Qualidade do serviço prestado		_
Este fator avalia o resultado do trabalho em	()	
relação ao capricho, precisão, clareza e ausência		
de erros.		
Pontualidade		1
Este fator avalia a pontualidade do servidor quanto		
ao cumprimento dos horários estabelecidos pela	()	
Câmara, quanto a entrada e saída do local de		
trabalho e para a realização de reuniões,		
palestras, treinamentos e outros eventos.		
Assiduidade		
Este fator destina-se a verificar a frequência do	()	
servidor ao local de trabalho.		
Responsabilidade		
Este fator destina-se a analisar o cuidado que o	()	
servidor dispensa aos equipamentos e materiais		
postos sobre sua responsabilidade.		
Iniciativa		
Este fator avalia a capacidade de pensar e agir		
diante de eventual ausência de normas e	()	
orientação superior ou em situações imprevistas		
de trabalho, bem como de se adaptar as		
mudanças nos objetivos e nas rotinas a que vem		

Praça Dona Sinhá, 269 Centro - Caixa Postal, 31 Tel: (Secretaria): (35) 3555.3507 / 3508 Fax: (35) 3555.1349 e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com

CEP 37810-000 Guaranésia / MG



· · · · · ·		
sendo submetido.		
A capacidade de cooperação e de trabalho em		
equipe		
Este fator avalia o interesse e a predisposição do		
servidor em colaborar com os colegas de trabalho,	()	
com a chefia e com os representantes dos demais		
órgãos da Administração Municipal na execução		
do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos		
ou na formulação de políticas institucionais.		
Eficiência		
Este fator destina-se a verificar o nível de		
comprometimento do avaliado com o trabalho que		
realiza, sua eficiência, medindo sua capacidade		
para entregar-se plenamente ao exercício de suas	()	
funções e para aplicar seus conhecimentos na	,	
solução de problemas e na obtenção dos		
resultados pretendidos pela Câmara, observados		
os prazos e os padrões de qualidade		
estabelecidos.		
O aprimoramente profissional		
Este fator avalia o interesse que o servidor possui		
em participar dos programas, bem como a	()	
utilização em situações praticas no trabalho, dos	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
conhecimentos e técnicas neles apresentados.		
A capacidade de sigilo profissional		
demonstrada na gestão do cargo e respectivas		
funcões	()	
Este fator avalia o comportamento do servidor em	//	
ter uma postura ética no âmbito de seu trabalho		
bem como externamente, inclusive sua		
capacidade de sigilo profissional.		
A capacidade de observação e convivência		
com a estrutura hierárquica organizacional		
básica e complementar	()	
Este fator destina-se a considerar a habilidade do	·	
avaliado para relacionar-se com a chefia, colegas	,	
de trabalho e o público em geral.		
RESULTADO: Total de pontos obtidos no instrume	nto de Avaliação de	
Desempenho	ino de Avallação de	
Nome e Assinatura do Avaliador		Data:
X		Data.
Nome e Assinatura do Servidor	Doto	
		Data:
X		

508 Fax: (35) 3. r@hotmail.com

Guaranésia, _____ de _____ de ____



ANEXO II

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS FATORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FATORES	ESCALA DE PONTOS
Qualidade do serviço prestado	0 a 10
Pontualidade	0 a 10
Assiduidade	0 a 10
Responsabilidade	0 a 10
Iniciativa	0 a 10
A capacidade de cooperação e de trabalho	0 a 10
em equipe	
Eficiência	0 a 10
O aprimoramente profissional	0 a 10
A capacidade de sigilo profissional	0 a 10
demonstrada na gestão do cargo e	
respectivas funções	
A capacidade de observação e convivência	0 a 10
com a estrutura hierárquica organizacional	
básica e complementar	
TOTAL – Pontuação máxima	100
OBS O servidor com nota igual ou inferior a 50%	terá desempenho insatisfatório e será

OBS. O servidor com nota igual ou inferior a 50% terá desempenho insatisfatório e será exonerado.





ANEXO III

ANOTAÇÕES DO AVALIADOR

 Apresente as principais qualidades (pontos pos avaliado, tendo em vista os fatores de avaliação de o 	
Apresente as principais deficiências (pontos no desempenho do avaliado e o que você sugere para fatores de avaliação de desempenho.	egativos) que interferem no superá-las, tendo em vista os
Assinaturas:	
Servidor	Avaliador 1
Avaliador 2	Avaliador 3

Praça Dona Sinhá, 269 Centro - Caixa Postal, 31 Tel: (Secretaria): (35) 3555.3507 / 3508 Fax: (35) 3555.1349 e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com

CEP 37810-000 Guaranesia / MG



ANEXO IV

ANOTAÇÕES DO AVALIADO 1. O servidor avaliado concorda com o resultado da avaliação? Por quê? 2. Quais as suas recomendações para melhor resultado do seu desempenho? Assinaturas: Servidor Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3



ANEXO V

RESULTADO FINAL

Número de pontos totalizados:	
Observações do Avaliador / Comissão:	
Avaliação efetuada em://	
Ciência do Servidor em://	
Visto:	
Servidor	



Publicado e afixado no local de costume, no mural desta Câmara aos... 10 112, 12003

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA Minas Gerais

Vivían Patrícia Silva Boturi Assistente Logislativo

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova o Orçamento do Legislativo Municipal de Guaranésia para o exercício de 2008

A Câmara Municipal de Guaranésia, por seus representantes aprova e eu, Presidente sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos termos do Art. 7º da Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e nos termos da Emenda Constitucional nº 25/2000 detalhamos, conforme anexo da Portaria nº 42 e aviso nº 02/2001 do TCEMG, as despesas do orçamento deste Poder Legislativo para o exercício de 2006

Art. 2° O valor total do Orçamento da Câmara Municipal de Guaranésia para o exercício mencionado será de R\$756.000,00 (setecentos e cinqüenta e seis mil reais) correspondente a 7,2303% da receita corrente líquida do exercício do Município no ano de 2006, estabelecida pela referida Emenda Constitucional 25/2000, que serão repassados pelo Executivo Municipal, independentemente de requisições firmadas pelo Presidente da Câmara, até o dia vinte de cada mês, nas seguintes categorias:

 Despesas Correntes
 R\$ 596.000,00

 Despesas de Capital
 R\$ 160.000,00

 TOTAL
 R\$ 756.000,00

Art. 3º Os anexos que integram a presente Resolução são aqueles estabelecidos pela Lei Federal 4.320/64 e pelas Portarias Interministeriais nº 42 e 163/2000.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Câmara Municipal de Guaranésia 10 de dezembro de 2007.

Ver. HÉLIO DOS REIS DE BRITO

er V*ÁERCIO GARSON* Vice-Presidente Ver. NEUZA MARIA LOPES
Secretária

Praça Dona Sinhá, 269 — Centro - Caixa Postal, 31 Telefax (Secretaria): (35) 3555.3507 / 3508 e-mail; camaraguaranesia@rantac.com.br

CEP 37810-000 Guaranésia / MG